

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o procedimento administrativo licitatório para futura e eventual Aquisição em caráter emergencial .

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição com finalidade de suprir às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos programas por ela mantidos, no que tange ao fornecimento desse insumo aos usuários da rede pública do município, haja visto que, o item infra descrito encontra-se com reserva zerado, devido a alta demanda de casos recorrentes de Dengue, possuindo assim alto risco para a epidemia de dengue, razão pela qual a aquisição se torna essencial e indispensável.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado, 250ml. Caixa com 40 frascos	CX	30	R\$ 523,33	R\$ 15.699,90

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida 03 de Julho, Esq. c/ Rua 07, Quadra 18, Lote 01, Centro, acompanhado da correspondente nota fiscal.

5. COMPROMISSO DA CONTRATADA

5.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo.

5.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

5.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital.

5.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.

5.6. Disponibilizar os itens contratados em perfeita qualidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.

5.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na confecção, antes, durante e após a entrega do item, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.

5.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade das aquisições.

5.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.

5.11. A aquisição deverá efetuar-se, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.

5.12. O aceite dos itens pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do serviço com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como obrigação:

6.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do item ora solicitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.

6.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço contratado;

6.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise dos itens.

6.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.

6.1.6. Designar se necessário servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar os recebimentos dos itens, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.

6.2. Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada, sem quantidade de pedido mínimo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os itens deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos estipulados, as condições de fornecimento, bem como as quantidades especificadas na ordem de fornecimento.

6.4. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos, ou qualquer outro defeito de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo, máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da requisição.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens solicitados.

7.2. O item será recebido nas seguintes condições:

7.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações, qualidade ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e qualidade aos termos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela administração durante o certame;

8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

8.1.5. fraudar a contratação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação ocorrerá após a finalização do procedimento licitatório até a devida entrega total e análise dos itens solicitados, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Termo e apresentar **o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com um serviço de boa qualidade.**

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

11.3. O valor global estimado para a aquisição dos materiais de consumo é de **R\$ 15.699,90 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, que serão faturados e pagos mediante requisições dos itens e apresentação da nota fiscal.

11.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do item e informações do processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos itens licitados, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A aquisição dos matérias, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/21 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição dos itens, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 04 de Dezembro de 2023.

WESLEY DE JESUS REIS
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 002, de 02/01/2023.